

MENSAGEM Nº 365

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.317, de 8 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, que renova, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marco, Estado do Ceará.

Brasília, 25 de junho de 2024.



* C D 2 4 4 2 2 6 7 1 2 7 0 0 *

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.048791/2015-66, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5317, de 2019, publicada em 22 de outubro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, nos termos da Portaria nº 395, de 31 de julho de 2003, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 254, de 2006, publicado em 30 de junho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50013555243, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



PORTARIA Nº 5.317-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.001453/1999 e nº 53900.048791/2015-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Apresenta 27/06/2024 14:54:00.000 - MESA
MSC n.365/2024

